



**PROPOSTA DE ELIMINAÇÃO À
PROPOSTA DE LEI Nº 226/X**

Orçamento do Estado para 2009

Exposição de motivos

O artigo 58º da proposta de lei do Orçamento do Estado para 2009 prevê a suspensão do regime simplificado em IRC, não sendo permitido a partir de 1 de Janeiro de 2009 os sujeitos passivos de IRC optarem pela determinação do lucro tributável com base no regime simplificado previsto no artigo 53º do CIRC. Para os sujeitos passivos que estão actualmente abrangidos por este regime são determinadas normas transitórias.

Paralelamente é estabelecido no nº 3 do artigo 60º, da proposta de lei, uma autorização legislativa para a criação de um novo regime simplificado de determinação do lucro tributável, *“para os sujeitos passivos de IRC de pequena dimensão que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, regras simplificadas de tributação com base na normalização contabilística que lhes for aplicável”*. No entanto, esta autorização legislativa será usada apenas após a publicação da lei do orçamento do Estado para 2009, pelo que o novo diploma que criará o novo regime simplificado, entrará em vigor após a suspensão do actual regime simplificado, abrindo-se assim, um vazio legal.

De facto, o artigo 58º da proposta de lei do orçamento do Estado para 2009 complementada com o nº 3 do artigo 60º da mesma proposta de lei cria um vazio legal, impedindo a opção por um regime simplificado para as empresas acima descritas, criadas a partir de 1 de Janeiro de 2009 e até à entrada em vigor do novo regime simplificado de determinação do lucro tributável.

Neste sentido, o PSD entende a eliminação do artigo 58º necessária como meio de evitar vazios legais injustos.



Grupo Parlamentar

Assim, os deputados do Grupo Parlamentar do PSD, abaixo assinados, apresentam a proposta de eliminação ao artigo 58º da Proposta de Lei nº 266/X, que aprova o Orçamento do Estado para 2009:

Artigo 58º

Eliminado.

Palácio de São Bento, 21 de Novembro de 2008

Os Deputados,

Paulo Rangel

José Manuel Ribeiro

Duarte Pacheco

António Preto

Hugo Velosa